

Eleva a subvenção anual do
Centro de Assistência Social Cônego
Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 48.000,00 (Quarenta
e oito mil cruzeiros) a subvenção anual concedida pela Prefeitura
Municipal de Patos, ao Centro de Assistência Social Cônego Ma
chado, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior
vigorará a partir do dia 1º de Janeiro de 1960.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua
publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 16 de JUNHO DE 1959,
71ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nóbrega

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sá

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO